PROJETO DE LEI Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÁO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ACADEMIA SANTO-AMARENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme previsão contida no artigo 27, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a firmar termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a ACADEMIA SANTOAMARENSE DE LETRAS, entidade de utilidade pública municipal, cadastrada sob o CNPJ nº 07.413.174/0001-25.

Art. 2º - O bem imóvel a ser cedido pelo Poder Executivo Municipal diz respeito a uma sala situada no Conventinho do Frei Hugolino, com endereço à Rua Tereza Cristina, 64 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, sala de aproximadamente 30 metros quadrados.

Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso descrito nesta Lei poderá ter prazo de vigência de até 10 anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM 004/2024

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÁO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ACADEMIA SANTO-AMARENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista a importância que a Academia Santo-Amarense de Letras possui em nosso município, engrandecendo a nossa história e cultura, estamos certos da aprovação do presente projeto de lei.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

_____

RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL